

EMENDA Nº 036/2019 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019 (DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2019:

Art. 1º - O §1º, do art. 16 do Projeto de Lei Complementar nº 006/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Deverão ser assegurada a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da Câmara Municipal de Santa Teresa, nas reuniões do CONDECON, como instituições observadoras, sem direito a voto.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 26 de agosto de 2019.

Dr. Gregorio Venturim - PSDB

JUSTIFICATIVA:

A presente modificação visa assegurar a participação do legislativo, no sentido de concretizar o seu essencial poder que é fiscalização.